



Bariri, 20 de janeiro de 2020.

MENSAGEM
Nº 02/2020

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

Justica e Redao
Finanças Orçamento

SALA SESSÕES

03 / 02 / 2020

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 02/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, com recursos oriundos de recursos do Governo Federal/Ministério da Cidadania, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados à aquisição de Micro-ônibus para atendos os Serviços de Assistência Social do Município de Bariri.

Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Superávit Financeiro, através de Repasses do Governo Federal depositados à Conta Corrente nº 21811-1, Agência 198-8, do Banco do Brasil, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco Leoni Neto
FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP





= PROJETO DE LEI Nº 02/2020 =
de 20 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	Prefeitura Municipal de Bariri
02.08	Dir. Serv. Ação Social
02.08.02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha nºR\$ 280.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31 de dezembro de 2019, à Conta Corrente nº 21811-1, Agência 198-8, do Banco do Brasil, através de emenda parlamentar destinada pelo Governo Federal, a que alude o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de janeiro de 2020.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal